



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## MENSAGEM N.<sup>º</sup> 800, DE 2024 (Do Poder Executivo)

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 6.042, de 23 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2022, que outorga autorização à Associação de Comunicação e Avivamento Social de Colônia Boa Vista, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Lourenço do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. - TVR 502/2024 - Portaria nº 6.042, de 23 de julho de 2022 - Associação de Comunicação e Avivamento Social de Colonia Boa Vista,, no município de São Lourenço do Sul - RS.

**DESPACHO:**  
TRANSFORMADA EM : TVR-502/2024

### PUBLICAÇÃO INICIAL Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM Nº 800

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 6.042, de 23 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2022, que outorga autorização à Associação de Comunicação e Avivamento Social de Colônia Boa Vista, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Lourenço do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 7 de julho de 2024.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



EM nº 00625/2023 MCOM

Brasília, 18 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.056422/2019-79, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E AVIVAMENTO SOCIAL DE COLÔNIA BOA VISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.933.985/0001-40, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Lourenço do Sul/RS, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 8152/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00455/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.042, de 23 de junho de 2022, publicada no DOU de 11/07/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



\* C D 2 4 9 6 6 2 3 0 7 0 0 0 \*



\* C D 2 4 9 6 6 2 3 0 7 0 0 0 \*

***Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho***

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

S/N - 6º Distrito, na localidade de São Lourenço do Sul, estado do Rio Grande do Sul, para a concessão de serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exploração econômica, ao Sr. Francisco José da Cunha, que atua no canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação dos conselhos tutelares, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em até 120 dias, contados de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o art. 2º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MAXIMILIANO SALVADORI**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

**FIM DO DOCUMENTO**